

CONVÊNIO CVRD-FUNAI

REASSENTAMENTO OCUPANTES NÃO-ÍNDIOS DA ÁREA INDÍGENA MÃE MARIA

Termo de Conclusão e Fechamento sobre as Reuniões realizadas nos dias 17 e 18 de julho de 1987 no INCRA - Marabá.

Tendo em vista a situação crítica e emergencial dos ocupantes das terras na Reserva Mãe-Maria dos índios Gaviões e, sobretudo, a possibilidade quase já concretizada de se relocar uma parte deles para a Gleba Araras, recentemente adquirida pelo INCRA, nesta cidade os representantes das instituições e órgãos, que abaixo assinam e rubricam cada lauda, estabeleceram os seguintes compromissos com vistas a efetiva execução das metas que a seguir são enumeradas:

A - COMPROMISSOS DA CVRD

1. Conforme entendimentos acertados na reunião de 03/04/86 entre a CVRD, FUNAI, MIRAD, STRSJA e demais participantes, em função dos termos do telex GETAT/C/NR 073/86, de 26/03/86, ficou pactuado que:

1º - caberia ao MIRAD para o item desapropriação 14,5%, para diárias 0,33%, para combustível 0,14% e para topografia 18%, perfazendo 33% do valor global do orçamento para as despesas da questão Mãe-Maria;

2º - A FUNAI incorreria, lançando mão dos recursos do Convênio FUNAI/CVRD, com as indenizações dos 139 posseiros sobre terras in

dígenas, encargo este que totalizava , na época, 25,54% do orçamento;

3º - quanto aos 52% (em números redondos) constituído do saldo restante do orçamento, seria este valor negociado entre a CVRD e o MIRAD observando-se que a contribuição financeira da CVRD para fins de aporte de recursos seria extraída do Convênio CVRD/FUNAI.

Os recursos globais, naquela oportunidade, foram orçados na ordem aproximada e estimada de Cz\$ 13.298.405,00 ou US\$ 965.752.02. Ocorre, porém, que o INCRA, na região do Araguaia-Tocantins, está em fase de transição e reestruturação de seu órgão zonal, de modo que, neste momento, não existe, de imediato, disponibilidade financeira e caixa para o Instituto arcar com os itens antes comprometidos. Assim sendo, pelo presente Termo, a Companhia Vale do Rio Doce concorda em repassar , através do Convênio CVRD/FUNAI, na forma de adiantamento a ser compensado posteriormente, um numerário de Cz\$ 3.067.400,00 ou US\$ 67,027.95 para fazer face às atividades urgentes e inadiáveis que se impõem, no momento, detonando, portanto, a execução do programa de atividades configuradas no cronograma anexo que faz parte integrante deste instrumento. São as seguintes parcelas do cronograma:

	CZ\$
- vistoria	126.000,00
- topografia	2.581.400,00
- alimentação	360.000,00
	<hr/>
	3.067.400,00

Em vista destes novos acertos, tal quantia de CZ\$ 3.067.400,00 será compensada, em data a ser combinada posteriormente, na relação contábil de outras obrigações do anexo cronograma sempre a cargo do convênio CVRD/FUNAI. Neste particular, a CVRD e INCRA trocarão correspondência para definição dos detalhes, ou seja, a maneira e as datas pelas quais o INCRA ressarcirá a CVRD. No citado cronograma estão discriminados os órgãos responsáveis tanto pela execução das atividades como pelo pagamento das mesmas, conforme orientação da já mencionada Ata de Reunião de 3 de abril de 1986, na sede da FUNAI de Belém, que envolveu as mesmas partes signatárias. Observa-se, no entanto, uma sensível modificação dentro destes entendimentos anteriores, qual seja a referente ao item - desapropriação - isto é, pelo telex MIRAD nº 102/87 de 28/05/87 o encargo de parte da desapropriação de terras na região marabaense, em virtude de razões alegadas naquela mensagem, deixou de ser compromisso deste Ministério e, via de consequência, foi solicitado a CVRD para assumir a responsabilidade financeira de parte da parcela terra, ou seja, a compra de áreas extraordinárias para completar o reassentamento dos relocados que não couberam na gleba Araras. Diante desta reformulação, em contrapartida, atividade de valor equivalente, que, no caso trata-se da construção de estradas, passou ao encargo exclusivo do MIRAD que gestionará junto ao BEC/PI a execução da obra em apreço, dado o custo mais acessível e o caráter não-lucrativo daquela instituição militar. Tal obra, anteriormente, estava embutida no conjunto de ações e custos que a CVRD se encarregaria.

Em conclusão, como resultado objetivo dos encontros ora formalizados neste documento e cronograma anexo, coube a CVRD, através de recursos do Convênio CVRD/FUNAI, finalmente, a responsabilidade pelas seguintes parcelas:

CZ\$

- indenizações:	12.536.260
- mudança de pertences dos relocados:	574.000
- construção de escola, posto de saúde e ancoradouro	7.830.000
	<u>20.940.260</u>

2. Em virtude das considerações e compromissos explicitados no item anterior, é obrigação da CVRD, portanto, colocar prontamente à disposição da Ajudância da FUNAI, em Marabá, os valores escalonados e necessários para fazer face aos pagamentos de indenização dos ocupantes na área de Mãe Maria.

B - COMPROMISSOS DO INCRA

1. Coordenar todas as atividades inerentes ao processo de reassentamento para a Gleba Araras e da área complementar.

2. Apoiar a administração e logística da comissão-mista, composta neste encontro pelas 4 entidades que ora assinam este termo.

3. Executar as atividades, conforme cronograma anexo:

	CZ\$
- indenizações	80.400,00
- estradas	20.000.000,00
- alimentação	2.008.720,00
- crédito habitação	2.993.000,00

C - COMPROMISSOS DA FUNAI

1. Atender a execução de atividades constantes do cronograma anexo, e com destaque especial a promoção da negociação com os ocupantes da área indígena Mãe Maria, indenizando-os de acordo com os modelos e procedimentos a serem estabelecidos.
2. Uma vez que todos os repasses de recursos se dão através do Convênio CVRD/FUNAI, caberá à administração regional deste órgão tutelar, em Marabá, as providências para o pagamento das atividades.

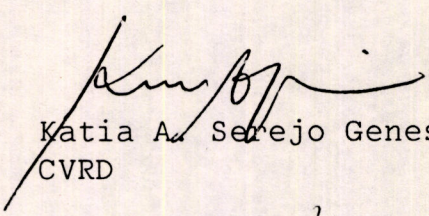
D - COMPROMISSOS DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

1. Transmitir a seus liderados as condições de cada etapa do programa de metas do Cronograma.
2. Interceder, com o apoio da maioria dos sindicalizados, para que os votos vencidos não embarassem o cumprimento das metas, a serem decididas em votação e que serão pertinentes ao processo de remoção.
3. Informar até 03/08/87 ao INCRA a listagem final de famílias a serem reassentadas.
4. Apresentar através de sua assessoria agrônômica proposta para projeto de apoio técnico e assistência rural necessária para o desenvolvimento agrário nos assentamentos ora em implantação.

Marabá, PA, 18 de julho de 1987.

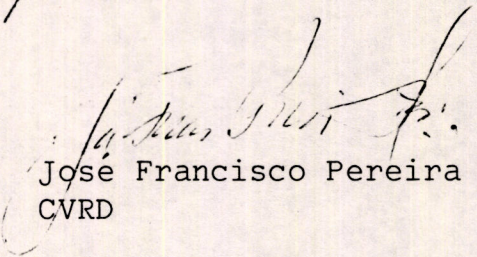
José Ferreira Campos Junior
FUNAI

Ronaldo Barata
INCRA



Katia A. Serejo Genes
CVRD

José Líbio de Moraes Matos
INCRA

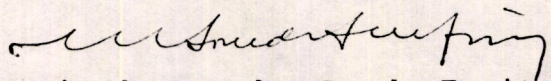


José Francisco Pereira Lopes
CVRD

Robson Santos
INCRA

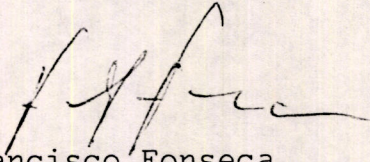
De acordo:

Antonio Marcos Valdino Pontes
INCRA



Maria de Lourdes D. de Freitas
CVRD

Roberval Gomes da Silva
INCRA



Francisco Fonseca
CVRD

Almir Ferreira Barros
STRJA

Raimundo Gomes da Cruz Filho
STRJA

Francisco Alves Machado
STRJA

QUADRO RESUMO DAS ATRIBUICOES FINANCEIRAS

28-Jul-87

Taxa do Dólar Cz\$ 45,783

Numl	Atividade	CONV.CVRD/FUNAI	CONV.CVRD/FUNAI P/COMPENS.INGRAI	INGRA
01	VISTORIA		126.000,00	
02	PROJ.DE ASSENTAMENTO			
03	TOPOGRAFIA		2.581.400,00	
04	INDENIZACOES	12.536.260,00		80.400,00
05	ESTRADAS			20.000.000,00
06	MUDANCA	574.000,00		
07	ALIMENTACAO		360.000,00	2.008.720,00
08	CREDITO HABITACAO			2.993.000,00
09	CONSTRUCAO	7.830.000,00		
10	PROGRAMA AGRICOLA			
TOTALS		Cz\$ 20.940.260,00	3.067.400,00	25.082.120,00
		US\$ 457.580,58	67.027,95	548.087,32
TOTAL GERAL		Cz\$ 49.089.780,00		
		US\$ 1.072.695,85		